



PREFEITURA DE
NOVA PONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br

LEI N.º 1832/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR OS VEÍCULOS QUE
MENCIONA.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I- Veículo oficial tipo PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL TL MB, ano fabricação/modelo 2014/2015, cor BRANCA, placa PUF-6202, chassi n.º 9BWAA45U1FP516443, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

II- Veículo oficial tipo PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL TL MB, ano fabricação/modelo 2014/2015, cor BRANCA, placa PUE-5704, chassi n.º 9BWAA45U9FP509109, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

III- Veículo oficial tipo PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo VW/NOVO GOL 1.0, ano fabricação/modelo 2014/2014, cor BRANCA, placa OWV-5361, chassi n.º 9BWAA45U9EP507780, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

IV- Veículo oficial tipo ESP/CAMINHONETE/AB.C.DUP, marca/modelo MMC/L200 OUTDOOR, ano fabricação/modelo 2011/2012, cor PRETA, placa HEM 2237, chassi n.º 93XPNK74QCCB79555, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

V- Veículo oficial tipo CAR/CAMINHONETE/C1 ABERT, marca/modelo GM/D20 CUSTOM S, ano fabricação/modelo 1991/1992, cor BRANCA, placa ACG-6581, chassi n.º 9BG244NANMCOO2282, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Departamento de Água e Esgoto.

VI- Veículo oficial tipo PAS/ONIBUS/NENHUMA, marca/modelo ESCANIA/MPOLO PARADISO R, ano fabricação/modelo 2003/2003, cor BRANCA, placa GSH-6584, chassi n.º 9BSK4X2BF33538383, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

VII- Veículo oficial tipo ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, marca/modelo VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG A, ano fabricação/modelo 2012/2012, cor BRANCA, placa HLF-



PREFEITURA DE
NOVA PONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br

8913, chassi n.º 9BWKBO5U4CP192264, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

VIII- Veículo oficial tipo ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, marca/modelo FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, ano fabricação/modelo 2011/2012, cor BRANCA, placa NXX-0900, chassi n.º 9BD223153C2025130, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

IX- Veículo oficial tipo ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, marca/modelo FIAT/DOBLO GRENCAR MO4, ano fabricação/modelo 2008/2009, cor BRANCA, placa HMN-9071, chassi n.º 9BD22315592014113, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

X- Veículo oficial tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, marca/modelo M.BENZ/ATEGO 1418, ano fabricação/modelo 2006/2006, cor BRANCA, placa HMG-6934, chassi n.º 9BM9580346B472604, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

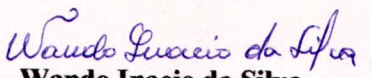
XI- Veículo oficial tipo PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6, ano fabricação/modelo 2014/20015, cor PRATA, placa PWA-9575, chassi n.º KMHFH41HBFA441921, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º) – As alienações serão feitas de conformidade com as disposições previstas na Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 20 Março de 2017.


Engº Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal


Wando Inacio da Silva
Chefe de Gabinete


Ilson Belchior Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA DE
NOVA PONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br

LEI N.º 1831/2017

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA O
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DO SEU
RESPECTIVO ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido ponto facultativo ao servidor público municipal, na data do seu aniversário, sem prejuízo de sua remuneração.

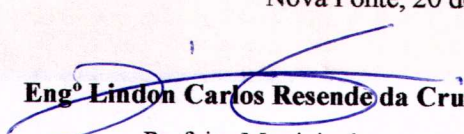
§ 1º Para efeito do estabelecido no "caput", o servidor deverá comunicar por escrito, de véspera, ao seu superior imediato a sua intenção de não comparecer, cabendo a este indicar no relatório de frequência a ser encaminhado ao Departamento de Pessoal a ocorrência "aniversário" no espaço correspondente a assinatura do servidor.

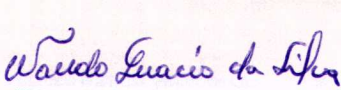
§ 2º A não observância do disposto no parágrafo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.

Art. 2º O benefício instituído nesta Lei será concedido aos servidores municipais efetivos, ocupantes de cargos comissionados ou contratados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 20 de Março de 2017


Engº Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal


Wando Inacio da Silva
Chefe de Gabinete